

MENSAGEM Nº 040/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Autorização para Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal (FINISA)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito interno com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A presente proposição visa adequar o marco legal municipal ao modelo legal padronizado exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme orientações constantes no Manual de Instrução de Pleitos (MIP), versão abril de 2024, e nas exigências formais expressas no Ofício SEI nº 48279/2025/MF.

Diante do indeferimento do pleito anterior por razões exclusivamente formais, propomos a substituição integral da Lei Municipal nº 3.128, de 23 de julho de 2025, para que se viabilize a continuidade do processo de contratação da operação junto à Caixa e a efetivação da garantia pela União.

Solicitamos, portanto, que a presente matéria tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, dada sua importância estratégica para o Município.

Renovo, desde já, os protestos de estima e elevada consideração.

Aproveito a oportunidade para renovar a esta Casa os votos de elevada estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 27 de agosto de 2025.

VINICIUS
LABANCA:01968356401
1968356401
Vinicius Labanca
-PREFEITO-

Assinado de forma
digital por VINICIUS
LABANCA:01968356401
Dados: 2025.08.29
10:52:43 -03'00'

Recebido em
29/08/2025
Gloria Rejme de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei n° 083/2025

PROJETO DE LEI N° 040/2025.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, destinados à execução de obras e ações de infraestrutura no Município de São Lourenço da Mata – PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.128, de 23 de julho de 2025.

São Lourenço da Mata, 27 de agosto de 2025.

VINICIUS
Assinado de forma digital
por VINICIUS
LABANCA:0196 LABANCA:01968356401
Dados: 2025.08.29
8356401 J0:53:42 -03'00'
Vinicius Labanca

-PREFEITO-

LEI Nº 3.128/2025.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e dá outras providências.*

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, até o valor de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, no âmbito do **Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, com garantia da União, observadas as normas da **Resolução do Senado Federal nº 43/2001**, da **Lei Complementar nº 101/2000**, da **Portaria STN nº 1.349/2022**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão destinados à execução das seguintes ações:

- I – Construção de passeios e acostamentos ao longo da Rodovia PE-005, trecho do Centro ao Bairro de Tiúma (3 km);
- II – Recuperação e urbanização de passeios públicos na Rodovia PE-005, trecho do Centro à Ladeira do Liberato (7 km);
- III – Construção do Parque Esportivo Labanca;
- IV – Urbanização do Centro Comercial do Município;
- V – Recuperação de diversos equipamentos públicos municipais;
- VI – Aquisição de área destinada à construção de equipamentos públicos de lazer;
- VII – Construção, ampliação e restauração de escadarias, muros de arrimo e passeios públicos em áreas urbanas.

Art. 3º A contratação observará o modelo de contrato aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme consta no **Manual de Instrução de Pleitos (MIP)**, com a seguinte declaração na aba “Notas Explicativas” do SADIPEM: O contrato de

financiamento a ser assinado para a contratação desta operação de crédito utilizará o modelo identificado por 'FINISA_Interno_v1.0', analisado e aprovado pela STN.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, em garantia da operação de crédito, a vinculação das **transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, nos termos do art. 167, §4º da Constituição Federal e demais normas regulamentares, podendo a União reter tais transferências em caso de inadimplemento.

Art. 5º Os recursos da operação de crédito serão consignados no orçamento do Município, por meio da **Lei Orçamentária Anual – LOA** ou de **créditos adicionais**, conforme o disposto no art. 32, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam expressamente **revogadas a Lei Municipal nº 2.990, de 11 de outubro de 2023**, bem como as **Leis Municipais nº 3.104/2025 e nº 3.117/2025**, que a alteraram.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de julho de 2025.

VINICIUS
LABANCA:01968356401
1968356401
Vinícius Labanca
-PREFEITO-

Assinado de forma
digital por VINICIUS
LABANCA:01968356
401